



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CEP 38.490 — ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 258 /92.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES.

A Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, APROVA, e eu, Prefeito Municipal, SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Créditos Suplementares, no valor de Cr\$50.000.000,00 (cinquenta milhões de cruzeiros), nas seguintes rubricas:

2	- Gabinete do Prefeito	
2.1	- Gabinete e Assessoria do Prefeito	
0300000	- Administração e Planejamento	
0307000	- Administração	
0307023	- Divulgação Oficial	
03070232-03-	Manut.Ativ.c/ Divulg. Públic.Pública	
3130	- Serviços de Terceiros e Encargos	
3132	- Outros Serviços e Encargos.....	
	32.000.000,00
5	- Departamento Social	
5.2	- Setor Saúde Assistência Social	
1300000	- Saúde e Saneamento	
1375000	- Saúde	
1375428	- Assistência Médica e Sanitária	
13754281-22-	Construção Prédio Hospitalar	
4100	- Investimentos	
4110	- Obras e Instalações.....	18.000.000,00

ART. 2º - Para atender as despesas decorrentes com a presente Suplementação, será utilizado como recurso o EXCESSO de arrecadação verificado até o presente no Orçamento vigente, nos termos do art. 41, ^{anexo} item I, art. 42 e art. 43, ⁵¹parágrafo 1º ^{anexo} item II, e ⁵³parágrafo 3º da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Aprovado em 17/12/92
por unanimidade
13



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CEP 38.490 — ESTADO DE MINAS GERAIS

ART. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 15 de dezembro de 1.992.

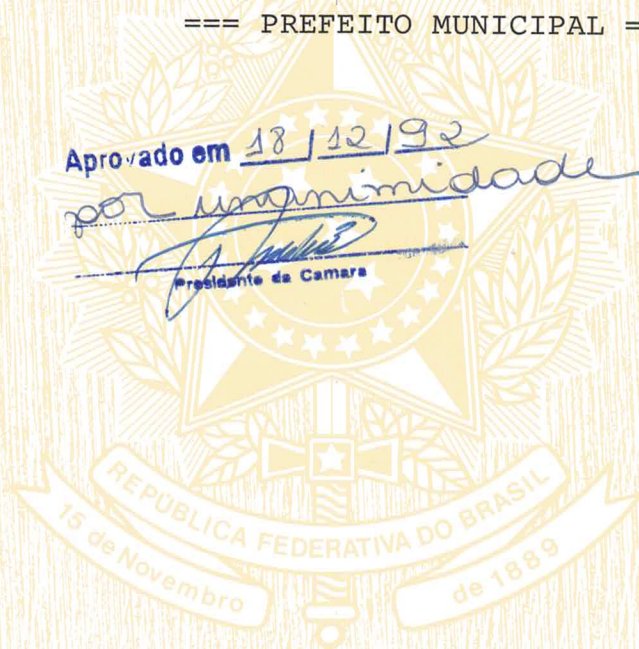
WESLEY JOSÉ DA ROCHA NAVES

=== PREFEITO MUNICIPAL ===

Aprovado em 18/12/92

por unanimidade

Presidente da Câmara





PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CEP 38.490 — ESTADO DE MINAS GERAIS

J U S T I F I C A T I V A

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

O Projeto de Lei, em anexo, tem sua razão em face das urgências previstas para os próximos dias do presente exercício.

Após verificação feita no Orçamento vigente desta Prefeitura Municipal, concluiu-se a previsão de receita, para o exercício do corrente ano, de Cr\$2.168.000.000,00 (dois bilhões cento e sessenta e oito milhões de cruzeiros).

A arrecadação desta Prefeitura, até 30 de novembro do corrente ano, atingiu a cifra de Cr\$3.122.961000, (treis bilhões, cento e vinte e dois milhões novecentos e sessenta e um cruzeiros).

Assim, esperamos para o restante do exercício uma arrecadação de Cr\$1.100.000.000,00 (hum bilhão e cem milhões de cruzeiros).

A Aprovação desse Projeto de Lei, permitir-nos-á uma abertura do Crédito Suplementar sobre o excesso de arrecadação, conforme os artigos citados no artigo segundo do Projeto.

Aguardamos, pois dessa Ilustre Câmara de Vereadores a aprovação do Presente Projeto de Lei.

Atenciosamente,

WESLEY JOSÉ DA ROCHA NAVES

=== PREFEITO MUNICIPAL ===

Indianópolis, 15 de dezembro de 1.992